

Edital Convocatório de Processo Eleitoral para Conselho Tutelar nº 01/2007

O CMDCA – CHARRUA, Abre Inscrições e Convoca Eleição a Conselheiros Tutelares de Charrua, Gestão 2008/2009.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Charrua, no uso de suas atribuições legais, através do seu Presidente ALFREDO RAASCH, torna público, com fundamento na Lei municipal nº 433, de 19 de Dezembro de 2003 e posterior alteração dada pela lei nº 660, de 23 de Agosto de 2007 que estão abertas as inscrições aos candidatos que concorrerão à eleição para Conselheiros Tutelares.

1 – Das Disposições Preliminares

Será responsável pela operacionalização do processo de eleição dos Conselheiros Tutelares, a Comissão Eleitoral composta pelos membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A participação no processo eleitoral está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste Edital e das Leis supramencionadas.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.charrua-rs.com.br e afixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Charrua.

2 – Do Prazo para a Inscrição

O pedido de inscrição deverá ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Belmiro Góes, entre os dias 05 a 30 de Novembro de 2007, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, conforme a Resolução nº3/07 do CMDCA.

3 – Dos Requisitos para a Inscrição

Todos os interessados deverão satisfazer os seguintes requisitos, *art. 19 Lei 433/2003, alterado pela 660/2007*:

I - Reconhecida idoneidade moral, comprovada com a apresentação das certidões cível e criminal, das Comarcas em que tenha residido nos últimos dois anos, sendo que, no ato da inscrição, o candidato assinará declaração atestando que residiu nos últimos dois anos somente nas Comarcas para as quais esteja entregando as referidas certidões;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Residir no Município de Charrua comprovando através de contrato de locação, conta de água, luz, telefone, entre outras ou declaração de próprio punho do candidato, de que reside no Município de Charrua;

IV – Ser eleitor, comprovando com o Título de Eleitor;

V – Escolaridade mínima em nível de ensino médio, comprovado com histórico escolar;

VI – Atestado médico e psicológico, por profissional apto, da capacidade para o exercício das funções de conselheiro tutelar.

4 – Do Pedido e Inscrição

O pedido de inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição devendo entregar ainda os seguintes documentos:

a) Fotocópia da cédula de identidade ou dos registros de nascimento ou casamento;

b) Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou certidão do cartório eleitoral atestando estar em dia com a justiça eleitoral;

c) Demais documentos que comprovem as exigências do item 3;

O pedido de inscrição implica por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e das referidas Leis Municipais citadas acima.

O pedido de inscrição que não atender às exigências desta eleição será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Não será aceito pedido de inscrição encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital, não sendo permitido pedido de inscrição que não estiver devidamente preenchido ou que apresente rasura ou emenda, devendo ser realizada pelo próprio candidato.

5 – Da Homologação das Candidaturas

A publicação da homologação das inscrições será no dia 03 de dezembro de 2007, a partir das 10h, através de Edital que será afixado no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura e pelo endereço eletrônico www.charrua-rs.com.br.

O prazo para recursos será de 2 (dois) dias a contar desta publicação, estando habilitadas a concorrer no processo eleitoral apenas as inscrições homologadas.

6 – Das Impugnações e dos Recursos

Serão admitidos impugnações e recursos das seguintes fases:

I – do presente Edital;

II – do deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição de interessados;

III – da eleição;

IV - da homologação do resultado da eleição.

A impugnação deste Edital, bem com a impugnação das inscrições poderão ser efetuadas por qualquer cidadão, ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança e do adolescente, no prazo de até dois dias, contados da data de publicação dos mesmos, mediante requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

As impugnações e os recursos constantes neste Edital apresentados sem a devida fundamentação serão liminarmente rejeitados.

Impugnada a inscrição de qualquer um dos candidatos, a homologação das candidaturas ficará suspensa até a decisão final do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com a autuação da impugnação, providenciará em até vinte e quatro horas, a notificação do impugnado para produzir sua defesa de quarenta e oito horas, ouvindo, em seguida, o Ministério Público.

Finalizadas tais providências, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em até dois dias, por maioria simples, a impugnação, declarando válida ou não a respectiva candidatura impugnada.

7 – Da Eleição

O processo para escolha, através de eleição, dos Conselheiros Tutelares, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

Conforme determina a Resolução nº 04/2007 do CMDCA, a eleição será realizada no dia 07 de Dezembro de 2007, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores das 14h às 16h.

Ainda, pela mesma Resolução, foram convocados os representantes das seguintes entidades com direito a voto para a escolha dos Conselheiros Tutelares:

Associação Agrícola da Comunidade Indígena do Ligeiro;
Associação Comercial de Charrua – ACISAC;
Banco Cooperativo Sicredi, Agência de Charrua;
Brigada Militar;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Charrua;
Clube de Mães da Cidade Alta
Clube Esportivo e Recreativo Estrela do Sul e
Conselho de Desenvolvimento Agropecuário – CONDAGRO;
Cooperativa Agrícola Charrua Ltda – Coagril;
Coordenadoria da FUNAI na Comunidade Indígena do Ligeiro;
EMATER – Charrua;

Escola Estadual de Ensino Médio Fág Mág da Comunidade Indígena do Ligeiro;
Escola Estadual de Ensino Médio Inglês de Souza;
Escola Municipal Carmelina Baseggio;
Escola Municipal Osvaldo Cruz;
Grupo Viver Bem da Terceira Idade;
Igreja Evangélica Luterana no Brasil;
Igreja Evangélica Luterano do Brasil;
Liderança da Comunidade Indígena do Ligeiro;
Paróquia Nossa Senhora do Rosário;
Secretaria da Fazenda;
Secretaria da Saúde e Assistência Social;
Secretaria de Administração e Planejamento;
Secretaria de Educação, Desporto e Cultura;
Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria de Obras e Viação;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Charrua;
Unidade Básica de Saúde da Cidade;

Os representantes legalmente habilitados ao pleito de escolha dos Conselheiros Tutelares que disputarão a eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto terão direito a votar em 5 (cinco) candidatos constantes da lista de inscrições homologadas.

A cédula será confeccionada com o espaço adequado para a opção de escolha de somente cinco candidatos, sendo desconsideradas as opções com rasuras ou ilegíveis.

Para a devida transparência, será emitida lista de presença dos representantes das entidades, na qual deverá constar a assinatura do representante com direito a voto.

8 - Da Homologação dos Resultados

Terminada a eleição, a Comissão Eleitoral fará a apuração da votação. Não havendo questões incidentes a solucionar, o presidente do CMDCA publicará a lista dos eleitos em até dois dias, permitindo aos interessados, o prazo de até os 03 (três) dias para apresentar formalmente impugnação quanto ao resultado da escolha, sendo que a autuação, a defesa e o julgamento ocorrerão no mesmo modo e com os mesmos prazos da impugnação das inscrições.

Estarão eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos, ficando os seguintes como suplentes. Em caso de empate proceder-se-á a sorteio público.

Findo o prazo para as impugnações e julgados todos os recursos, a presente eleição será homologada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente,

9 - Das Disposições Finais

Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

Charrua, 30 de Outubro de 2007.

Alfredo Raasch
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente